

## PORTARIA Nº 12/2025-SEFIN, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS QUE INDICA.

A SECRETÁRIA DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados para tal finalidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEFIN;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato;

## **RESOLVE:**

- Art.1°. Designar os respectivos servidores, como gestor e fiscal do Contrato nº 02.2025/05 da Secretaria Municipal das Finanças, tendo como contratada a Meritus Consultoria e Controladoria Governamental S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.559/0001-75, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento: I GESTOR: o Sr. Igor Alves Araujo (Gerente) matrícula nº 21285; GESTOR SUPLENTE: a Sra. Sendy Portela Sousa (Gerente) matrícula nº 48868. Il FISCAL: Francisco Alailton Ferreira Linhares (Assistente Técnico II) matricula nº 48646; FISCAL SUPLENTE: o Sr. Vitoria Maria De Souza Rosa (Assistente Técnico I) matrícula: 38265.
- Art. 2°. Ao GESTOR DO CONTRATO, incubem, além das demais funções previstas na legislação aplicável as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.
- Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I Exigir fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pela CONTRATADA; II Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V Controlar a qualidade e



CONSTRUINDO JUNTOS UM NOVO TEMPO.

quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, em 03 de fevereiro de 2025.

INGRID SORAYA DE OLIVEIRA SÁ SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS